TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

6º TERMO ADITIVO N° 006.071/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023.

Que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **RIBEIRO & ALVES ADVOCACIA** conforme as disposições seguintes:

I- PREAMBULO

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede a Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7296309 SSP/PC e CPF sob nº 078.887.768-25, residente à Rua Murici Leste, nº 184, Sol Nascente, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **RIBEIRO & ALVES ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.333.248/0001-59, sediada na Rua Lidice, nº 112, Vivendas do Bosque, Campo Grande - MS, CEP nº 79.021.410, neste ato representada pela sócia Sra. **RENATA ALVES AMORIM**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS nº. 19.102, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º **071/2023**, firmado em 05 de abril de 2023, através do processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação **Nº 75523/2023**, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II- DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com as atualizações que lhe

foram introduzidas, especialmente o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula quinta do contrato Nº 071/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a atuação direta no contencioso judicial, consultoria e assessoria jurídica tributária, acompanhamento e orientação nas contratações diretas e nas demais modalidades licitatórias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu.

1.1 Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo contratual conforme solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 071/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027**.

2.2 A prorrogação não causará ônus para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 248.142,45 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** para o período aditivado.

3.2 O valor do contrato inicial era de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)** e em consequência do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e deste Termo Aditivo, passa a ser de **R$ 1.134.320,10** (**um milhão, cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e dez centavos**), conforme tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor Inicial do Contrato	Tipo de Termo	Valor reprogramado do Contrato
1º	R$ 171.000,00	Prazo e Quantidade	**R$ 323.000,00**
2º	R$ 171.000,00	Prazo e Quantidade	**R$ 399.000,00**

3º	R$ 171.000,00	Prazo, Quantidade e valor	**R$ 638.035,20**
4º	R$ 171.000,00	Prazo e Quantidade	**R$ 877.070,40**
5º	R$ 171.000,00	Valor	**R$ 886.177,65**
6º	R$ 171.000,00	Prazo e Quantidade	**R$ 1.134.320,10**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas oriundas deste termo aditivo serão custeadas da dotação orçamentária do ano de 2027:

Ação 2001 – Manutenção do Gabinete e Procuradoria 02.01.04.122.6000.2001.3.1.90.34.00 – **FR 100 (017/2027)** – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLAUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

5.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

RIBEIRO & ALVES ADVOCACIA
Contratada

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal